



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2014
PROCESSO Nº 23087.002525/2014-86

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência, canto e capacitação técnica para o projeto “Madrigal na Escola”, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por impedir a participação de pessoa física.**

3. DO EDITAL

3.1. A Pessoa Física interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. **Impugnação do Edital:**

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 06/06/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 05/06/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 523 de 17 de fevereiro de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061002
- Elemento de Despesa: 339036
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de licitantes cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
- 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - 6.6.4. Pessoa Jurídica.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.8. **Os documentos exigidos para habilitação, constante deste Edital deverão ser apresentados no CNPJ/CPF da Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES.

7.1. **DATA: 11/ 06/ 2014**

7.2. **HORÁRIO: 09:00h**

7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da licitante proponente e sua exclusão do certame.
- 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.
- 9.5. As A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específico;**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da licitante solicitada;

11.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.8. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,** após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

12. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados pessoais, indicando o nome completo, o número do seu CPF, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como:

12.1 Diploma de conclusão do Curso de Graduação e certificados de pós-graduação.

12.2 Carteira profissional, atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o cumprimento dos serviços licitados.

12.1.1. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

12.2. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

13.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

13.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

13.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

13.3. Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

13.3.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

13.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

13.5. O CNPJ/CPF indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, da mesma licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

13.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

14.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

14.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

14.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

14.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

15.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O profissional deverá ser licenciado em música, com habilitação em canto lírico, de preferência com pós-graduação em Educação Musical. Desejável experiência em Regência Coral.

16.2. Na descrição dos cargos previstos na Lei nº 11.091/2005 o cargo de Músico tem várias funções e competências dentre as quais destacamos as inerentes ao trabalho que o profissional deverá executar junto ao projeto *Madrigal na Escola*: estará sob sua responsabilidade a coordenação de duas oficinas mensais, para capacitação dos integrantes da equipe executora para o canto coral e leitura de partituras, previstas no referido projeto, além da preparação técnica vocal do grupo e reuniões semanais para acompanhamento e orientação dos bolsistas que compõem a equipe executora, juntamente com a Coordenação do Projeto, conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Dia da semana	Duração
Oficina de Canto	Último sábado do mês	4 horas
Oficina de Partituras	2ª quinta-feira do mês	2 horas
Preparação vocal	1ª e 3ª terça-feira do mês	2 horas por encontro
Reuniões de acompanhamento	Todas as quintas-feiras	2 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		18 horas

16.3 **Local de prestação dos serviços:** O contratado deverá prestar serviços semanais nas dependências da UNIFAL-MG e nas escolas nas quais se desenvolve o projeto “*Madrigal na Escola*” como responsável técnico e pedagógico pela equipe executora.

16.4 **Condições para a prestação dos serviços:** O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis que possibilitem os ensaios e encontros para os exercícios técnicos dos componentes do *Madrigal na Escola*;

16.4.1 O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como

salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

17. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.
- 17.2 O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 17. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs/CPFs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2 Os serviços serão pagos ao final de cada mês, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.
- 18.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência
- 18.8 Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 18.9 Os serviços serão executados de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência.
- 18.10 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.1.1 Advertência

19.1.2 Multa:

19.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

19.1.4 Declaração de inidoneidade.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho.

20.2 Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá dar início à execução dos serviços somente após a emissão da Nota de Empenho.

21.3 A Licitante vencedora deverá cumprir os prazos determinados para execução dos serviços.

21.4 Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

21.5 A Unifal-MG, através da Pró-Reitoria de Extensão, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo.

21.6 Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital.

21.7 Todos os dispositivos do Termo de Referência deste Edital deverão ser seguidos rigorosamente.

21.8 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.9 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

- 21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.11 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.12 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.13 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia til seguinte, no mesmo horário;
- 21.14 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.16 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.17 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 15 de maio de 2014.

Geisla Alves de Oliveira
Pregoeira– UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1568896

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência, canto e capacitação técnica para o projeto “Madrigal na Escola”, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e Anexo I.	Serviço	1	

OBSERVAÇÕES

- O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.
- O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 17. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.
- Os serviços serão executados de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência e em especial nos moldes da prova digital aprovada.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CPF: e-mail:

FONE:..... FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA: REGÊNCIA, CANTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O PROJETO *Madrigal na Escola* (PROEXT 2014)

1-Formação

O profissional deverá ser licenciado em música, com habilitação em canto lírico, de preferência com pós-graduação em Educação Musical. Desejável experiência em Regência Coral.

2- Documentação

A pessoa física que participar desta licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF). bem como de documento () que comprove a qualificação técnica para execução dos serviços solicitados.

A formação profissional deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma de conclusão do Curso de Graduação e certificados de pós-graduação.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de carteira profissional, atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o cumprimento dos serviços licitados.

3-Local de prestação dos serviços

O contratado deverá prestar serviços semanais nas dependências da UNIFAL-MG e nas escolas nas quais se desenvolve o projeto "*Madrigal na Escola*" como responsável técnico e pedagógico pela equipe executora.

4-Serviços a serem prestados

Na descrição dos cargos previstos na Lei nº 11.091/2005 o cargo de Músico tem várias funções e competências dentre as quais destacamos as inerentes ao trabalho que o profissional deverá executar junto ao projeto *Madrigal na Escola*: estará sob sua responsabilidade a coordenação de duas oficinas mensais, para capacitação dos integrantes da equipe executora para o canto coral e leitura de partituras, previstas no referido projeto, além da preparação técnica vocal do grupo e reuniões semanais para acompanhamento e orientação dos bolsistas que compõem a equipe executora, juntamente com a Coordenação do Projeto, conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Dia da semana	Duração
Oficina de Canto	Último sábado do mês	4 horas
Oficina de Partituras	2ª quinta-feira do mês	2 horas
Preparação vocal	1ª e 3ª terça-feira do mês	2 horas por encontro
Reuniões de acompanhamento	Todas as quintas-feiras	2 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		18 horas

5- Condições para a prestação dos serviços

O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis que possibilitem os ensaios e encontros para os exercícios técnicos dos componentes do Madrigal na Escola

O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

6- Avaliação dos serviços prestados

O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados pelo bom desempenho do grupo em suas apresentações e pelo desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas escolas contempladas pelo Madrigal na Escola.

8 - Início da prestação dos serviços

O projeto iniciou suas atividades no mês de março, de acordo com o calendário escolar municipal. Por essa razão, os trabalhos urgem seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

9 - Prazo do contrato

O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 8. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

10 – Valor de referência

De acordo com pesquisa de mercado, o valor de referência para os serviços é:

R\$ 50,00/hora para Reuniões de acompanhamento

R\$ 90,00/hora para Preparação Vocal

R\$ 140,00/hora para Oficina de Canto

R\$ 140,00/hora para Oficina de Alfabetização musical ou Leitura

Estima-se em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) o valor dos serviços prestados.

Será vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO total para a prestação dos serviços, observadas as exigências quanto à qualificação técnica.

11 – Pagamento

Os serviços serão pagos ao final de cada mês, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.

Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

12- Penalização

Caso o contratado não inicie a prestação dos serviços acima mencionados logo após a assinatura do contrato, o mesmo será penalizado com multa diária. Se for constatada a falta de qualificação técnica para a execução dos serviços, bem como o descumprimento das condições previstas neste termo, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante solicitação da Coordenação do Projeto *Madrigal na Escola*.